



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

DECRETO Nº 2.205/2017

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHACORÁ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 745 de 08 de novembro de 2017 e Instrução Normativa RE Nº 019/2014 do Estado do Rio Grande do Sul, e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Adesão ao uso da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha que consistirá na premiação mediante sorteio de prêmios vale compras no comércio local a todos os cidadãos que comprarem no município de Inhacorá.

Parágrafo único – A Secretaria Estadual da Fazenda fica limitada à realização dos sorteios, o envio ao Município da relação dos bilhetes premiados, contendo o nome dos contemplados, em ordem decrescente de classificação, e a publicação no endereço eletrônico do Programa Nota Fiscal Gaúcha na internet <https://nfg.sefaz.rs.gov.br>.

Art. 2º - A premiação e mês de sorteio de que trata este Decreto encontra-se discriminada na tabela abaixo. Os prêmios devem ser retirados em até 90 (noventa) dias da data da homologação do sorteio, na sede da Prefeitura Municipal, com o responsável pela entrega a servidora Danieli de Almeida Oliveira, secadministracao@pminhacora.com.br, (55) 3785-1110, sob pena de caducar o direito.

Data do Sorteio	Prêmio
DEZEMBRO/2017	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
JANEIRO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
FEVEREIRO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

MARÇO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
ABRIL/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
MAIO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
JUNHO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
JULHO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
AGOSTO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
SETEMBRO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
OUTUBRO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
NOVEMBRO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00
DEZEMBRO/2018	01 PRÊMIO DE R\$ 250,00 01 PRÊMIO DE R\$ 150,00 01 PRÊMIO DE R\$ 100,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inhacorá/RS, 08 de novembro de 2017.


EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito de Inhacorá/RS

Rua Elsa Florinda Stolbeg da Rosa, 205
CEP: 98.765-000 - Fone/Fax:(55) 3785-1110 - Inhacorá/RS
e-mail: secadministracao@pminhacora.com.br



COMPROMISSO COM O FUTURO
ADM 2017-2020



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHACORÁ

**TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DA NOTA FISCAL GAÚCHA PARA
REALIZAÇÃO DE SORTEIOS MUNICIPAIS**

Pelo presente Termo de Adesão, o Município de INHACORÁ/RS, cuja sede da administração municipal se localiza na **Rua Elsa Florinda Stolberg da Rosa, nº205**, telefone para contato **(55) 3785-1110**, representado neste Ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **EVERALDO BUENO ROLIM**, nos termos do disposto na IN DRP nº 45/98, Título V, Capítulo II, subitem 2.3.2.2, adere voluntariamente ao uso da Plataforma do Programa da Nota Fiscal Gaúcha para a realização de Sorteios Municipais, nos seguintes termos:

1 - O Prefeito Municipal declara que está ciente das regras do Programa da Nota Fiscal Gaúcha, especialmente as que se referem aos sorteios, bem como das demais disposições previstas na IN DRP nº 45/98, relativas ao Programa de Integração Tributária, e que se compromete a observá-las integralmente;

2 - Constatada qualquer irregularidade nos sorteios ou no uso da plataforma da Nota Fiscal Gaúcha ou, ainda, havendo qualquer outro motivo justificado, a Secretaria da Fazenda poderá, unilateralmente, a qualquer tempo, revogar o presente Termo;

3 - Caso o Município não queira continuar utilizando a plataforma da Nota Fiscal Gaúcha para a realização dos sorteios, deverá comunicar a Secretaria da Fazenda com 120 (cento e vinte dias) de antecedência do último sorteio a realizar.

Porto Alegre, 08 de novembro de 2017.



EVERALDO BUENO ROLIM
Prefeito Municipal

